



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua Cleuza Morábato, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

[administracao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:administracao@arcoiris.sp.gov.br)

**Contrato nº029/2020**

**Convite nº03/2020**

DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO - ÍRIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.612.853/0001-47 com sede na Rua Jose Demori, nº245, representado pela Prefeita Ana Maria Zoner Leal Serafim, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado empresa **M PATERNEZ JUNIOR AUTO PEÇAS**, CNPJ: 33.827.949/0001-19, Rua Estados Unidos nº850 – Jardim América, CEP: 17605-253 - TUPÃ - SP, representada por Moacir Paternez Junior, CPF:414.332.008/80, email [m.mautopecas@hotmail.com](mailto:m.mautopecas@hotmail.com), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Constituição da República do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterada pela de n.º 8.883, de 08/06/94, têm entre si justo e contratado, nos termos do Convite nº004/2019, o presente contrato, conforme segue:

### 1 – DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO, MANUTENÇÃO E REPAROS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

Fornecedor: M. PATERNEZ JUNIOR AUTO PEÇAS - CNPJ: 33.827.949/0001-19						
ITEM	UNID.	QDTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	PÇ	2	22.7209	CRUZETA DO CARDAN - EGI 6451	R\$ 110,00	R\$ 220,00
2	PÇ	2	22.7210	GARFO DO CARDAN - EGI 6451	R\$ 131,00	R\$ 262,00
3	PÇ	2	22.7211	JOGO DE ARREBITE - EGI 6451	R\$ 2,50	R\$ 5,00
4	JG	2	22.7212	LONA DE FREIO DIANT./ TRAS - EGI 6451	R\$ 151,00	R\$ 302,00
5	PÇ	1	22.7213	LUVA DO CARDAN - EGI 6451	R\$ 202,00	R\$ 202,00
6	PÇ	1	22.7214	PONTEIRA DO CARDAN - EGI 6451	R\$ 220,00	R\$ 220,00
7	PÇ	2	22.7215	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO - EGI 6451	R\$ 30,50	R\$ 61,00
8	PÇ	1	22.7216	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO (GD) - EGI 6451	R\$ 85,00	R\$ 85,00
9	PÇ	1	22.7217	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO (PQ) - EGI 6451	R\$ 87,50	R\$ 87,50
10	PÇ	2	22.7218	TERMINAL DE DIREÇÃO - EGI 6451	R\$ 130,00	R\$ 260,00
11	PÇ	4	22.7219	BALANCEIRO VALVULA MOTOR X-10 - BPZ 2631	R\$ 69,00	R\$ 276,00
12	PÇ	1	22.7220	BARRA LATERAL - BPZ 2631	R\$ 220,00	R\$ 220,00
13	PÇ	1	22.7221	BOMBA OLEO MOTOR - BPZ 2631	R\$ 428,00	R\$ 428,00
14	PÇ	1	22.7222	COXIM DIANTEIRO MOTOR - BPZ 2631	R\$ 89,00	R\$ 89,00
15	PÇ	2	22.7223	COXIM TRASEIRO MOTOR - BPZ 2631	R\$ 95,00	R\$ 190,00
16	PÇ	4	22.7224	CRUZETA DE CARDAN - BPZ 2631	R\$ 140,00	R\$ 560,00
17	PÇ	1	22.7226	JOGO DE JUNTA - BPZ 2631	R\$ 75,00	R\$ 75,00
18	PÇ	1	22.7227	PONTEIRA DE CARDAN - BPZ 2631	R\$ 290,00	R\$ 290,00
19	PÇ	1	22.7228	PORCA DO ENTALHADO - BPZ 2631	R\$ 32,00	R\$ 32,00
20	PÇ	1	22.7229	RETENTOR DO EIXO PILOTO - BPZ 2631	R\$ 26,00	R\$ 26,00
21	PÇ	1	22.7230	RETENTOR TRASEIRO DO CAMBIO - BPZ 2631	R\$ 39,00	R\$ 39,00





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua Cleuza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

[administracao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:administracao@arcoiris.sp.gov.br)

22	PÇ	1	22.7231	ROLAMENTO C/ EIXO - BPZ 2631	R\$ 120,00	R\$ 120,00
23	PÇ	1	22.7232	ROLAMENTO PINHÃO - BPZ 2631	R\$ 364,00	R\$ 364,00
24	PÇ	2	22.7233	TERMINAL DE DIREÇÃO - BPZ 2631	R\$ 259,00	R\$ 518,00
25	PÇ	2	22.7234	CRUZETA DO CARDAN - CDJ 7181	R\$ 150,00	R\$ 300,00
26	PÇ	1	22.7235	FLANGE DO PINHÃO DIFERENCIAL - CDJ 7181	R\$ 440,00	R\$ 440,00
27	PÇ	1	22.7236	FLANGE SAÍDA DO CÂMBIO - CDJ 7181	R\$ 396,00	R\$ 396,00
28	PÇ	1	22.7237	GARFO DE CARDAN - CDJ 7181	R\$ 131,00	R\$ 131,00
29	PÇ	2	22.7238	JOGO DE ARREBITE - CDJ 7181	R\$ 2,50	R\$ 5,00
30	PÇ	4	22.7239	JUNTA DE CABEÇOTE (ORIGINAL) - CDJ 7181	R\$ 50,00	R\$ 200,00
31	PÇ	2	22.7240	LONA DE FREIO DIANT. / TRAS. - CDJ 7181	R\$ 235,00	R\$ 470,00
32	PÇ	4	22.7241	PATIN DE FREIO - CDJ 7181	R\$ 130,00	R\$ 520,00
33	PÇ	2	22.7242	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - CDJ 7181	R\$ 34,00	R\$ 68,00
34	PÇ	2	22.7243	RETENTOR CUBO TRASEIRO - CDJ 7181	R\$ 35,00	R\$ 70,00
35	PÇ	1	22.7244	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL - CDJ 7181	R\$ 58,00	R\$ 58,00
36	PÇ	1	22.7245	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (GR) - CDJ 7181	R\$ 146,00	R\$ 146,00
37	PÇ	1	22.7246	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (PQ) - CDJ 7181	R\$ 110,00	R\$ 110,00
38	PÇ	2	22.7247	ROLAMENTO LATERAL COROA - CDJ 7181	R\$ 227,00	R\$ 454,00
39	PÇ	1	22.7248	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL (GR) - CDJ 7181	R\$ 436,00	R\$ 436,00
40	PÇ	1	22.7249	ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL (PQ) - CDJ 7181	R\$ 185,00	R\$ 185,00
41	PÇ	1	22.7250	SEMI EIXO TRASEIRO - CDJ 7181	R\$ 825,00	R\$ 825,00
42	PÇ	2	22.7251	TERMINAL DE DIREÇÃO - CDJ 7181	R\$ 163,80	R\$ 327,60
43	PÇ	8	22.7252	TUCHO DE VÁLVULA - CDJ 7181	R\$ 32,00	R\$ 256,00
44	PÇ	4	22.7253	VÁLVULA ADMISSÃO - CDJ 7181	R\$ 29,00	R\$ 116,00
45	PÇ	4	22.7254	VÁLVULA ESCAP. - CDJ 7181	R\$ 21,00	R\$ 84,00
46	PÇ	2	22.7255	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - EGI 6456	R\$ 109,00	R\$ 218,00
47	PÇ	2	22.7256	DISCO DE FREIO TRASEIRO - EGI 6456	R\$ 229,00	R\$ 458,00
48	PÇ	1	22.7257	ENGRENAGEM 4ª CÂMBIO - EGI 6456	R\$ 1.039,00	R\$ 1.039,00
49	PÇ	1	22.7258	HÉLICE MOTOR TRANSIT - EGI 6456	R\$ 205,00	R\$ 205,00
50	PÇ	1	22.7259	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - EGI 6456	R\$ 160,00	R\$ 160,00
51	PÇ	1	22.7260	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - EGI 6456	R\$ 165,00	R\$ 165,00
52	PÇ	2	22.7261	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA - EGI 6456	R\$ 30,00	R\$ 60,00
53	PÇ	1	22.7262	RETENTOR EIXO PILOTO - EGI 6456	R\$ 88,00	R\$ 88,00
54	PÇ	1	22.7263	RETENTOR TRASEIRO DO CÂMBIO - EGI 6456	R\$ 70,00	R\$ 70,00
55	PÇ	1	22.7264	ROLAMENTO DE AGULHA ENGRENAGEM - EGI 6456	R\$ 98,50	R\$ 98,50
56	PÇ	1	22.7265	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO - EGI 6456	R\$ 166,50	R\$ 166,50
57	PÇ	1	22.7266	CORDÃO PINHÃO DIFERENCIAL - CWX 9967	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
58	PÇ	1	22.7267	CREMALHEIRA MOTOR MWM - CWX 9967	R\$ 185,00	R\$ 185,00
59	PÇ	1	22.7268	DISCO DE EMBREAGEM - CWX 9967	R\$ 300,00	R\$ 300,00
60	PÇ	1	22.7269	JOGO TRAVA FREIO A DICO - CWX 9967	R\$ 23,00	R\$ 23,00
61	PÇ	1	22.7270	JUNTA DIFERENCIAL - CWX 9967	R\$ 12,00	R\$ 12,00

*mpj*





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua Cleuza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

[administracao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:administracao@arcoiris.sp.gov.br)

62	PÇ	1	22.7271	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - CWX 9967	R\$ 93,00	R\$ 93,00
63	PÇ	2	22.7272	ROLAMENTO LATERAL COROA - CWX 9967	R\$ 99,00	R\$ 198,00
64	PÇ	1	22.7273	ROLAMENTO PINHÃO (GR) - CWX 9967	R\$ 120,00	R\$ 120,00
65	PÇ	1	22.7274	ROLAMENTO PINHÃO (PQ) - CWX 9967	R\$ 87,00	R\$ 87,00
66	PÇ	1	22.7275	ROLAMENTO VOLANTE DO MOTOR - CWX 9967	R\$ 24,00	R\$ 24,00
67	PÇ	4	22.7276	ANEL SINCRONIZADO CAMBIO - BPZ 2623	R\$ 105,00	R\$ 420,00
68	PÇ	2	22.7277	BALANCEIRO VÁLVULA (COMPL) - BPZ 2623	R\$ 367,50	R\$ 735,00
69	PÇ	1	22.7278	BARRA CURTA DE DIREÇÃO - BPZ 2623	R\$ 359,00	R\$ 359,00
70	PÇ	1	22.7279	BARRA LOGA DE DIREÇÃO - BPZ 2623	R\$ 420,00	R\$ 420,00
71	PÇ	5	22.7280	BUJÃO MANGA EIXO - BPZ 2623	R\$ 14,00	R\$ 70,00
72	PÇ	2	22.7281	CRUZETA DO CARDAN - BPZ 2623	R\$ 84,00	R\$ 168,00
73	PÇ	2	22.7282	DISCO DE FREIO - BPZ 2623	R\$ 210,00	R\$ 420,00
74	PÇ	1	22.7283	JOGO DE EMBUCHAMENTO - BPZ 2623	R\$ 140,00	R\$ 140,00
75	PÇ	1	22.7284	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO - BPZ 2623	R\$ 12,00	R\$ 12,00
76	PÇ	1	22.7285	JOGO JUNTA DO MOTOR - BPZ 2623	R\$ 470,00	R\$ 470,00
77	PÇ	1	22.7286	JOGO TRAVA PASTILHA - BPZ 2623	R\$ 23,00	R\$ 23,00
78	PÇ	2	22.7287	KIT MOTOR MWM - BPZ 2623	R\$ 450,00	R\$ 900,00
79	PÇ	1	22.7288	LUVA DO CARDAN - BPZ 2623	R\$ 410,00	R\$ 410,00
80	PÇ	1	22.7289	MANGA EIXO DIANTEIRO - BPZ 2623	R\$ 665,00	R\$ 665,00
81	PÇ	1	22.7290	PASTILHA E FREIO - BPZ 2623	R\$ 93,00	R\$ 93,00
82	PÇ	2	22.7291	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - BPZ 2623	R\$ 25,00	R\$ 50,00
83	PÇ	1	22.7292	RETENTOR EIXO PILOTO - BPZ 2623	R\$ 35,00	R\$ 35,00
84	PÇ	1	22.7293	RETENTOR TRASEIRO DO CAMBIO - BPZ 2623	R\$ 55,00	R\$ 55,00
85	PÇ	2	22.7294	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO ( GR) - BPZ 2623	R\$ 38,00	R\$ 76,00
86	PÇ	2	22.7295	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (PQ) - BPZ 2623	R\$ 35,00	R\$ 70,00
87	PÇ	1	22.7296	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO - BPZ 2623	R\$ 115,00	R\$ 115,00
88	PÇ	1	22.7297	ROLAMENTO EIXO PILOTO - BPZ 2623	R\$ 115,00	R\$ 115,00
89	PÇ	8	22.7298	TUCHO DE VÁLVULA - BPZ 2623	R\$ 38,00	R\$ 304,00
90	PÇ	8	22.7299	VARETA DE VÁLVULA - BPZ 2623	R\$ 20,00	R\$ 160,00
91	PÇ	2	22.7300	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO - FOE 7738	R\$ 150,00	R\$ 300,00
92	PÇ	1	22.7301	BARRA CURTA DE DIREÇÃO - FOE 7738	R\$ 456,00	R\$ 456,00
93	PÇ	2	22.7302	BUCHA GRAMPO EMBREAGEM - FOE 7738	R\$ 57,00	R\$ 114,00
94	PÇ	1	22.7303	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - FOE 7738	R\$ 490,00	R\$ 490,00
95	PÇ	1	22.7304	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - FOE 7738	R\$ 593,00	R\$ 593,00
96	PÇ	1	22.7305	CONJUNTO SINCRONIZADOR 3º/4º - FOE 7738	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
97	PÇ	3	22.7306	CRUZETA DO CARDAN - FOE 7738	R\$ 140,00	R\$ 420,00
98	PÇ	2	22.7307	DISCO DE FREIO TRASEIRO - FOE 7738	R\$ 225,00	R\$ 450,00
99	PÇ	1	22.7308	ENGRENAGEM 3º CAMBIO - FOE 7738	R\$ 660,00	R\$ 660,00
100	PÇ	1	22.7309	GARFO DE EMBREAGEM - FOE 7738	R\$ 200,00	R\$ 200,00
101	PÇ	1	22.7310	KIT DE EMBREAGEM - FOE 7738	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00

*mpjor*





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua Cleuza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

[administracao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:administracao@arcoiris.sp.gov.br)

102	PÇ	1	22.7311	LONA DE FREIO TRASEIRA - FOE 7738	R\$ 180,00	R\$ 180,00
103	PÇ	1	22.7312	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - FOE 7738	R\$ 99,00	R\$ 99,00
104	PÇ	1	22.7313	RETENTOR EIXO PILOTO - FOE 7738	R\$ 40,00	R\$ 40,00
105	PÇ	1	22.7314	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO - FOE 7738	R\$ 35,00	R\$ 35,00
106	PÇ	1	22.7315	ROLAMENTO CONTRA EIXO - FOE 7738	R\$ 120,00	R\$ 120,00
107	PÇ	1	22.7316	ROLAMENTO DE CARDAN - FOE 7738	R\$ 135,00	R\$ 135,00
108	PÇ	1	22.7317	ROLAMENTO EIXO PILOTO - FOE 7738	R\$ 165,00	R\$ 165,00
109	PÇ	2	22.7318	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FOE 7738	R\$ 573,00	R\$ 1.146,00
110	PÇ	2	22.7319	TERMINAL DE DIREÇÃO - FOE 7738	R\$ 128,00	R\$ 256,00
111	PÇ	2	22.7320	DISCO FREIO DIANTEIRO - DJM 1994	R\$ 160,00	R\$ 320,00
112	PÇ	1	22.7321	HÉLICE DO MOTOR - DJM 1994	R\$ 280,00	R\$ 280,00
113	PÇ	1	22.7322	KIT DE EMBREAGEM - DJM 1994	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00
114	PÇ	1	22.7323	LONA DE FREIO TRASEIRO - DJM 1994	R\$ 832,00	R\$ 832,00
115	PÇ	1	22.7324	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - DJM 1994	R\$ 325,00	R\$ 325,00
116	PÇ	2	22.7325	REPARO VEDAÇÃO PINÇA - DJM 1994	R\$ 45,50	R\$ 91,00
117	PÇ	2	22.7326	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO - DJM 1994	R\$ 224,00	R\$ 448,00
118	PÇ	2	22.7327	TAMBOR FREIO TRASEIRO - DJM 1994	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
120	PÇ	1	22.7329	CARÇAÇA DA BOMBA D'AGUA - FOE 7749	R\$ 427,00	R\$ 427,00
121	PÇ	2	22.7330	CONJUNTO BALANCEIRO - FOE 7749	R\$ 330,00	R\$ 660,00
122	PÇ	2	22.7331	CORREIA ALTERNADOR - FOE 7749	R\$ 125,00	R\$ 250,00
123	PÇ	2	22.7332	DISCO FREIO TRASEIRO - FOE 7749	R\$ 225,00	R\$ 450,00
124	PÇ	1	22.7333	EMBREAGEM VISCOSA - FOE 7749	R\$ 280,00	R\$ 280,00
125	PÇ	1	22.7334	HÉLICE DO MOTOR - FOE 7749	R\$ 280,00	R\$ 280,00
126	PÇ	2	22.7335	JOGO TRAVA FREIO - FOE 7749	R\$ 15,00	R\$ 30,00
127	PÇ	1	22.7336	KIT DE EMBREAGEM - FOE 7749	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
128	PÇ	2	22.7337	LONA DE FREIO TRASEIRO - FOE 7749	R\$ 180,00	R\$ 360,00
129	PÇ	6	22.7338	MANCAL COMANDO DE VÁLVULA - FOE 7749	R\$ 75,50	R\$ 453,00
130	PÇ	2	22.7339	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - FOE 7749	R\$ 99,00	R\$ 198,00
131	PÇ	1	22.7340	EIXO COMANDO VÁLVULA - FOE 7749	R\$ 784,00	R\$ 784,00
132	PÇ	2	22.7341	PISTÃO DE PINÇA DE FREIO - FOE 7749	R\$ 70,00	R\$ 140,00
133	PÇ	2	22.7342	REPARO VEDAÇÃO PINÇA - FOE 7749	R\$ 44,00	R\$ 88,00
134	PÇ	2	22.7343	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO (GR) - FOE 7749	R\$ 131,00	R\$ 262,00
135	PÇ	1	22.7344	ROLAMENTO POLIA VENTILADOR - FOE 7749	R\$ 169,00	R\$ 169,00
136	PÇ	2	22.7345	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FOE 7749	R\$ 573,00	R\$ 1.146,00
137	PÇ	2	22.7346	BALANCEIRO VÁLVULA COMPL. - DJM 7984	R\$ 330,00	R\$ 660,00
138	PÇ	1	22.7347	BARRA DE DIREÇÃO - DJM 7984	R\$ 599,00	R\$ 599,00
139	PÇ	2	22.7348	CATRACA FREIO	R\$ 10,00	R\$ 20,00
140	PÇ	1	22.7349	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - DJM 7984	R\$ 121,00	R\$ 121,00
141	PÇ	1	22.7350	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - DJM 7984	R\$ 120,00	R\$ 120,00
142	PÇ	4	22.7351	CRUZETA DO CARDAN - DJM 7984	R\$ 140,00	R\$ 560,00

mpjor





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua Cleuza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

[administracao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:administracao@arcoiris.sp.gov.br)

143	PÇ	1	22.7352	CUBO DE RODA - DJM 7984	R\$ 350,00	R\$ 350,00
144	PÇ	2	22.7353	CUICA DE FREIO - DJM 7984	R\$ 238,00	R\$ 476,00
145	PÇ	1	22.7354	EIXO COMANDO VÁLVULA - DJM 7984	R\$ 730,00	R\$ 730,00
146	PÇ	1	22.7355	ENGRENAGEM 3ª CAMBIO - DJM 7984	R\$ 458,00	R\$ 458,00
147	PÇ	1	22.7356	FLANGE SAIDA DO CAMBIO - DJM 7984	R\$ 396,00	R\$ 396,00
148	PÇ	1	22.7357	LONA DE FREIO - DJM 7984	R\$ 214,00	R\$ 214,00
149	PÇ	1	22.7358	LUVA DE FREIO - DJM 7984	R\$ 447,00	R\$ 447,00
150	PÇ	1	22.7359	PONTEIRA DO CARDAN - DJM 7984	R\$ 180,00	R\$ 180,00
151	PÇ	2	22.7360	ROLAMENTO CUBO (GR) - DJM 7984	R\$ 146,00	R\$ 292,00
152	PÇ	2	22.7361	ROLAMENTO CUBO (PQ) - DJM 7984	R\$ 110,00	R\$ 220,00
153	PÇ	2	22.7362	TAMBOR DE FREIO - DJM 7984	R\$ 350,00	R\$ 700,00
154	PÇ	2	22.7363	TERMINAL DE DIREÇÃO - DJM 7984	R\$ 163,80	R\$ 327,60
155	PÇ	1	22.7364	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO - DJM 7984	R\$ 290,00	R\$ 290,00
156	PÇ	4	22.7365	CRUZETA DE CARDAN - EGI 6466	R\$ 140,00	R\$ 560,00
157	PÇ	1	22.7366	EIXO PILOTO DO CAMBIO - EGI 6466	R\$ 1.056,00	R\$ 1.056,00
158	PÇ	1	22.7367	LUVA DO CARDAN - EGI 6466	R\$ 122,00	R\$ 122,00
159	PÇ	1	22.7368	PONTEIRA DE CARDAN - EGI 6466	R\$ 290,00	R\$ 290,00
160	PÇ	1	22.7369	RETENTOR DO EIXO PILOTO - EGI 6466	R\$ 28,00	R\$ 28,00
161	PÇ	1	22.7370	ROLAMENTO PINHÃO - EGI 6466	R\$ 185,00	R\$ 185,00
162	PÇ	1	22.7371	ENGRENAGEM 4ª CAMBIO - CDV 2485	R\$ 560,00	R\$ 560,00
163	PÇ	1	22.7372	HELICE MOTOR TRANSIT - CDV 2485	R\$ 205,00	R\$ 205,00
164	PÇ	1	22.7373	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - CDV 2485	R\$ 160,00	R\$ 160,00
165	PÇ	2	22.7374	RETENTOR DE CUBO TRASEIRA - CDV 2485	R\$ 29,00	R\$ 58,00
166	PÇ	1	22.7375	RETENTOR EIXO PILOTO - CDV 2485	R\$ 88,00	R\$ 88,00
167	PÇ	1	22.7376	RETENTOR TRASEIRO DO CAMBIO - CDV 2485	R\$ 70,00	R\$ 70,00

**TOTAL R\$ 51.932,70**

## 2 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1 – Os preços ora licitados serão fixos e deverão ser cotados no preço unitário e total.

2.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**04 0122 0045 2 099 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo -Rec. Tesouro (17)**

Unidade: 02.04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**04 0122 0044 1 089 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo -Rec. Tesouro (40)**



# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua Cleuza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

[administracao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:administracao@arcoiris.sp.gov.br)

**26 782 0261 2 096 - MANUTENÇÃO DO SERM**

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo -Rec. Tesouro (75)**

Unidade: 02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 0361 0122 2 087 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUND

**Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo -Rec. Tesouro (105)**

O presente contrato tem um valor anual estimado em **R\$ 51.932,70** (cinquenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

### **3 – DO PAGAMENTO.**

3.1 – O(s) pagamento(s) ao vencedor será efetuado nas condições oferecidas para pagamento com até 30 (trinta) dias juntamente com a entrega da nota fiscal fatura devidamente atestada pela Administração.

3.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

### **4 – DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E DO REAJUSTE.**

4.1 – O preço ofertado é fixo, somente será reajustável caso se resulte de aditamento e efetuado nos termos da Lei 8.666/93 e comprovado através de planilhas e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio financeiro.

4.2 – As peças deverão ser entregues parceladamente nas dependências do Almoxarifado nas quantias solicitadas pela Administração Direta da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, podendo caso solicitado determinada peças ser retirado nas dependências da contratada mediante apresentação de requisição devidamente assinada.

4.3 – O valor dos produtos não sofrerá reajuste, salvo quando comprovado e permitido pela Legislação Federal ou quando houver, índice específico, na falta desse, por outro permitido pela Legislação, plenamente justificado através de planilha que comprove o real desequilíbrio e desde que autorizado pela administração.

### **5 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos medicamentos licitados.

5.1.2 – Providenciar o pagamento à contratada, a vista da nota de fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente.

### **6 – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á:

6.1.1 – Entrega do objeto conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada.

6.1.2 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da entrega dos produtos licitados.

6.1.3 – Manter durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto desta licitação.

6.1.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.6 – A empresa adjudicatória deverá assinar contrato com a Prefeitura Municipal de Arco-Íris no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação expedida pelo mesmo convocando-a para tal fim.





# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua Cleuza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

[administracao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:administracao@arcoiris.sp.gov.br)

6.1.8 – O vencedor é obrigado a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes na execução do fornecimento.

6.1.9 – É de responsabilidade do vencedor o oferecimento de todos os equipamentos necessários na entrega dos medicamentos.

6.1.10 – Correrão por conta da contratada, exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação.

6.1.11 – As contribuições devidas a Seguridade Social.

6.1.12 – Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

6.1.13 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **7 – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Arco-Íris.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente

7.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

7.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e ampla defesa.

11.8 - Da aplicação das multas previstas neste contrato e no CONTRATO caberão defesas prévias e recursos, na forma da lei.

**A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:**





# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua Cleuza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

[administracao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:administracao@arcoiris.sp.gov.br)

7.9 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

7.10 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.11 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

7.12- Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

7.13 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

7.14 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### **8 – DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1 – No contrato a ser firmado com a Prefeitura e terceiro, o Município será parte fiscalizadora e normatizadora do fornecimento, cabendo exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

8.2 – A empresa adjudicatória deverá assinar contrato com a Prefeitura no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação expedida pelo mesmo convocando-a para tal fim.

8.3 – O contrato será firmado nos termos da minuta inclusa, com os acréscimos e modificações necessárias para a sua adequação ao presente contrato.

8.4 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pela Prefeitura, bem como as condições estabelecidas neste contrato.

8.5 – Será vedada a transferência do contrato a terceiros no todo ou em parte.

8.6 - A vigência do contrato entre a Prefeitura do Município de Arco-Íris e a contratada será até 31 de dezembro de 2019.

### **9 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

9.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Carta Convite 04/2019, e deverá ser interpretado em sua consonância.

### **10 – DA RESCISÃO**

10.1 – O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- 1) Injustificável recusa em assinar, retirar ou aceitar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 2) Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.
- 3) Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.
- 4) Má execução do objeto contratado.

### **11 – DAS ALTERAÇÕES:**

11.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

- a) Unilateralmente pela Administração:
  - I) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
  - II) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
- b) Por acordo entre as partes:
  - I) Quando conveniente a substituição da garantia de fornecimento;
  - II) Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;





# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua Cleuza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

[administracao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:administracao@arcoiris.sp.gov.br)

III) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

IV) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **12 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

12.1- O fornecimento será parcelado e deverá ser entregue em até (5) cinco dias corridos contados a partir da data do agendamento da entrega;

12.1.1- O agendamento da entrega deverá ocorrer com até no mínimo 5 dias antes da entrega.

9.2- Locais de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Arco - Íris – SP;

12.2.1- Os Atestados de Recebimento serão expedidos pela Dirigente Municipal de Saúde ou Diretor do Almoxarifado da Prefeitura de Arco - Íris;

12.2.2- Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura Municipal de Arco - Íris;

12.2.3- As entregas deverão ocorrer:

12.2.3.1 - Deverão ocorrer nos seguintes horários:

12.2.3.2- Entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas) de segunda a sexta-feira;

12.2.3.3 - De maneira alguma aos sábados e feriados.

12.3- Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, esta Prefeitura:

12.3.1- Poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

12.3.2- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.3- A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.4.4 – Caso a Administração verificar que os produtos entregues estão fora das especificações, ou são de má qualidade, mesmo após o seu recebimento serão devolvidas para a substituição, e, caso o produto entregue, mesmo após a contratação, se comprovado que é de má qualidade será desclassificado o item penalizando a empresa responsável pelo fornecimento do mesmo.

*myro*

*[Handwritten signature]*





**Prefeitura Municipal de Arco-Íris**  
**Estado de São Paulo**

Rua Cleuza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

[administracao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:administracao@arcoiris.sp.gov.br)

**13 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**


13.1 – Esta licitação subordina-se as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994.

**14 - DO FORO**

14.1 – Para dirimir controvérsias decorrentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Tupã.

Arco - Íris SP, 08 de junho de 2020

**Ana Maria Zoner Leal Serafim**  
PREFEITA MUNICIPAL DE ARCO - ÍRIS

  
**M PATERNEZ JUNIOR AUTO PEÇAS**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:







# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua Cleuza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

[administracao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:administracao@arcoiris.sp.gov.br)

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**

**CONTRATADO: M PATERNEZ JUNIOR AUTO PEÇAS**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 29/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO, MANUTENÇÃO E REPAROS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_/SP**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Arco-Íris/SP, 08 de junho de 2020**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM

Cargo: PREFEITA

CPF: 305.524.578-4 - RG:30.824.500-3

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua João Pirozzi nº30

E-mail institucional: [prefeita@arcoiris.sp.gov.br](mailto:prefeita@arcoiris.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [anamariazoner@hotmail.com](mailto:anamariazoner@hotmail.com)

Telefone(s): 14-3477-1128

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**





# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua Cleuza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

[administracao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:administracao@arcoiris.sp.gov.br)

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM

Cargo: PREFEITA

CPF: 305.524.578-4 - RG:30.824.500-3

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua João Pirozzi nº30

E-mail institucional: [prefeita@arcoiris.sp.gov.br](mailto:prefeita@arcoiris.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [anamariazoner@hotmail.com](mailto:anamariazoner@hotmail.com)

Telefone(s): 14-3477-1128

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: M PATERNEZ JUNIOR AUTO PEÇAS

Cargo:

R.G: Nº

CPF: Nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.